Ata da 591ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta (1950).

À hora regimental, no dia 22 de Abril de 1950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Dr. Desembargador Bento Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs. Desembargador Cyro Aleides, Desembargador Arnaldo Moura,

Dos: Afonso Lages, Marcio Ribeiro, Lôbo de Carvalho, Almeno Costa e Orosfeu Mendes Júnior, Procuradores Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, deliberou o Tribunal, por proposta do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, e tendo em vista o prazo de outubro próximo, mandasse oficiar ao Departamento de Estatística pedindo esclarecimentos sôbre a população de cada município do Estado e, posteriormente, se levasse ao conhecimento dos Srs. Juízes Eleitorais os informes prestados pelo mencionado Departamento. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferidos nos processos de cancelamento de inscrição nºs 1777/49 e 463/50 de Belo Horizonte; 400/50 de João Pinheiro; 398/50 de Araxá; 524/50 de Caeté; 555/50 de Pedro Otoni; 587/50 do Paraná; 575/50 de Jaíba e 1476/49 de Pirapora; Recursos nºs 27, 29 e 47/50 de Ubá e 52/50 de Bom Sucesso; Consultas nºs 195/50 de Curvelo e 202/50 de São João Evangelista e Representação nº 200/50 de Guanhães. Julgamentos - Recurso nº 57/50 de Leopoldina (Distrito de Alegre - Leição única) Recorrente: União Democrática Nacional. Recorrida: Junta Apuradora da 17ª Zona. Relator: Desembargador José Alcides. Converteram o julgamento em diligência contra os votos do Relator, do desembargador Arnaldo Moura, Dr. Almeno Costa que conheciam do recurso e do Dr. Afonso Lages que não tomava conhecimento. Processos de cancelamento de inscrição nºs 568, 574 e 586/50 de Diamantina, São Paulo e Paraguaçu, dos eleitores Maria da Conceição e outros, Jandira Ferreira dos Santos e outros e Antônio Gonçalves e outros. Relator: Desembargador José Alcides. Decretaram o cancelamento. 569, 593 e 599/50 de Campestre, Diamantina e Salinas, dos eleitores Catarina Mendes Salomão e outros, Afonso Heráclio

Hugo Alberto

ni filho e outro e José Sebastião da Silva. Relator: Desemb. Arnaldo Moura. Decretaram o cancelamento - 476, 534, 540 e 548/50 de Olímpia, Distrito Federal, Paraguaçu e Mercês, dos eleitores João Batista da Costa e Silva e outros, Afonso Cazeiro Santos, Edgar Geni de Campos Braga Ferreira e Augusto Antônio Lima e outros. Relator: Dr. Afonso Lages. Decretaram o cancelamento - 225/50 da Capital, da eleitora Rita Inácia de Carvalho e outros. Relator: Dr. Afonso Lages. Mandaram retificar o Acórdão - 535, 550, e 559/50 de Rio Pardo de Minas, Alpinas e Joânia, dos eleitores Joaquim Pedro de Almeida e outros, substituindo Lino Ennes Goulart e Adelandes Gonçalves de Resende e outros. Relator: Dr. Mario Ribeiro. Decretaram o cancelamento - 596/50 de Cruz Santa, do eleitor Antonino Francisco de Jesus Batista e outros. Relator: Dr. Lobo de Resende. Decretaram o cancelamento - 474, 537, 544, 545, 535, 562, 567, 573, 579, 585 e 591/50 de S. Tomás de Aquino, São Mateus (Espírito Santo), Piraporá, Matias Barbosa, Biriguí (Est. de São Paulo), Antunes, Araguari, Distrito Federal, São Bento do Sapucaí (São Paulo) e Assaí (Paraná), dos eleitores Lionel Lourenço de Souza e outro, Angelina Silva e outro, Alfredo Brandapp e outros, José Carvalho Braga e outros, João Zandonadi e outro, Pedro Francisco Fuller e outros, Silvio Gonçalves Pereira, Alfredo Yannesch e outro, José Cândido Cardoso, José Alves Pereira e outro e Jorge Gomes de Almeida e outros. Relator: Dr. Nelson Costa. Decretaram o cancelamento. Consultas nºs 201/50 de Espinosa. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Desemb. José Alves. São conhecidas do primeiro item. Quanto ao segundo negaram vigor esclarecimentos. Ao terceiro, afirmativamente. Quanto ao 4º, negativa mente e quanto ao último que os eleitores podem provar os títulos revalidados que ainda se encontram em cartório. 202/50 de São João Evangelista. Comu-

lente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Desembargador Arnaldo Moura. Despacho: Decidiram que a transferência de zona está regulada no decreto-lei 9.258, artigos 15, parágrafos 1º, 2º e 3º e quanto à mudança na mesma zona pela Resolução 302.206/50 de Palmira. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Alcmeno Costa. Não tomaram conhecimento. Representações nºs 204/50 de Belo Horizonte. Representante: Chefe da 4ª Secção. Representado: Juízo Eleitoral de Nova Lima. Relator: Dr. Márcio Ribeiro. Marcaram vinte (20) dias para a remessa dos dados. 31/50 de Belo Horizonte. Representante: Chefe da 4ª Secção. Representado: Dr. Juiz Eleitoral da 38ª Zona (Bahia). Relator: Dr. Lobo de Resende. O Tribunal se declarou ciente das explanações dos funcionários e quanto à requisição do Conselho Administrativo resolveu aguardar. 860/49 de Belo Horizonte. Representante: Chefe da 6ª Secção do T.R.E. Representado: Juízes Eleitorais de Caeté e outros. Relator: Dr. Alcmeno Costa. Mandaram arquivar quanto ao juiz de Caeté e relevaram quanto ao de João Monlevade. Processos de registro de Diretórios municipais do Partido de Representação Popular nºs 219, 213, 220, 214, 215, 210, 216, 222, 211, 217, 212 e 218/50, referentes aos municípios de Nova Lorena, Mariquinha, Governador Valadares, Caratinga, Itabirito, Delfim Moreira, Coleta de Minas, Virginópolis, Itajuba, Itamonte, São Gonçalo do Sapucaí e Virginia, respectivamente. Relatores: Desembargadores José Alcides, Desembargadores Arnaldo Moura, Dr. Márcio Ribeiro, Lobo de Resende e Alcmeno Costa. Mandaram registrar. Processo nº 223/50 de Belo Horizonte. Assunto: Registro do Diretório municipal do Partido de Representação Popular em Lavras. Relator: Dr. Lobo de Resende. Mandaram registrar, comunicando-se ao Sr. Secretário do Interior e Recebedor a existência de um tabelião entre os seus componentes. Relator: Dr. Lobo de Resende. Nada

Sprego Rebeis

mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente dem
por encerrada a sessão e, para constar, Eu, Nilson Mar
tins Stenhagen, subscrevente do Tribunal, lavrei a pre-